



**ATA Nº 02/2019, DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ESTUDO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, EM ATENDIMENTO AO APONTAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº. 10 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Às 13 (treze) horas e 20 (vinte) minutos do dia 25 (vinte e um) de janeiro do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Itapoá, localizada na Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, bairro Itapema do Norte, cidade de Itapoá-SC, foi aberta a reunião da Comissão de Estudo da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Itapoá, em atendimento ao apontamento do Tribunal de Contas do Estado, comissão esta instituída pelo Decreto Legislativo nº 91/2018. Reuniram-se os servidores públicos efetivos FRANCISCO XAVIER SOARES FILHO, FERNANDA LUZIA GUTOSKI DUARTE FIGUEREDO, LEONICE MARLI RISKOWSKI, PATRÍCIA CARNEIRO BRAZ GUERRA DE SOUZA e ANA PAULA KOGG STEPHANI, para discutirem acerca da estrutura administrativa da Casa e dos apontamentos do Tribunal de Contas. Foi acordado entre os membros, a composição da Comissão, sendo Presidente ANA PAULA KOGG STEPHANI, Vice-Presidente PATRÍCIA CARNEIRO BRAZ GUERRA DE SOUZA e como Secretária LEONICE MARLI RISKOWSKI. Quanto aos apontamentos e recomendações do Tribunal de Contas de SC à Câmara Municipal, após análise das atuais demandas de serviços e dos resultados esperados para otimizar os processos administrativo e legislativo, e também para atender ao princípio da proporcionalidade entre quantidade de cargos comissionados e efetivos, os membros da comissão propuseram e adoção de providências relativas a estrutura administrativa. Conforme a recomendação do TCE-SC, a comissão sugere a extinção dos cargos comissionados de Assessor de Imprensa, Procurador Jurídico e Controlador Interno. A comissão sugere a criação de cargos efetivos de nível superior, de 1 (um) Analista Jurídico, 1 (um) Analista de Controle Interno e de 1 (um) Analista de Revisão Textual, e que somados aos 3 (três) cargos vagos de agentes administrativos, permitem à Casa realizar concurso público para 6 (seis) novos cargos efetivos e que proporcionarão importante evolução institucional e atendimento das atuais demandas de trabalho. Também sugere a criação dos cargos em comissão de

Assessor Jurídico e Assessor de Mesa Diretora, ambos para serem exercidos por servidor de carreira ou externo, com atribuições de direção, chefia e assessoramento, e que tenham estrita confiança com o Presidente da Mesa Diretora. Sobre a extinção do cargo de Assessor de Imprensa, sugere-se que as funções de imprensa e comunicação possam ser terceirizadas, com a contratação de empresa especializada em mídias digitais, jornais, revistas e rádios, e conforme o interesse e critérios da Administração e de acordo com a disponibilidade orçamentária, o devido processo legal de criação de despesas públicas e o respectivo processo licitatório quando exigível. A Comissão sugeriu que de 1 (um) cargo de agente administrativo II que está vago, seja transformado em agente administrativo I. Sobre a justificativa da criação dos novos cargos efetivos de nível superior, a criação do cargo efetivo de Analista de Revisão Textual busca qualificar os documentos produzidos e que tramitam na Câmara Municipal, de maneira a atender a linguagem formal e a redação oficial dos documentos. A criação do cargo de Analista Jurídico vai ao encontro das adequações na estrutura administrativa apontada pelo TCE-SC, e também garantirá maior eficiência, legalidade e continuidade nas análises jurídicas das proposições legislativas, melhor acompanhamento dos processos licitatórios e dos contratos administrativos, ampliação de atendimento de assessoria para as áreas administrativas, sendo uma demanda de profissional já almejada pela Câmara. A comissão também entende ser necessário o cargo comissionado de Assessor Jurídico para coordenar a área jurídica da Câmara, de maneira a garantir a confiança entre o Presidente e o seu respectivo advogado, e de melhorar os serviços jurídicos em favor da Câmara Municipal de Itapoá. A criação do cargo de Analista de Controle Interno busca qualificar os trabalhos técnicos da área administrativa e legislativa. As motivações para a criação do cargo de Analista de Controle Interno está relacionada com a necessidade do provimento do cargo que exerça as funções de Controle Interno ser preenchido por servidor efetivo e que prestou concurso público para esse respectivo cargo, em nível superior, e com formação acadêmica específica em Administração Pública e/ou Contabilidade. O instituto do concurso público garante a contratação de um candidato que deverá ser aprovado e melhor classificado mediante prova com ampla concorrência, e que melhor se encontrará habilitado para o exercício das prerrogativas do cargo de Controle Interno, sem depender de indicação política, e que desenvolverá suas funções em caráter contínuo. A Câmara obterá melhores resultados operacionais com um servidor efetivo concursado para o cargo de

Analista de Controle Interno, e com formação acadêmica específica em Administração Pública e/ou Contabilidade. Até então, o cargo de Controlador Interno consta no quadro de cargos comissionados, e é nomeado por indicação política pelo Presidente, atualmente exercido por um agente administrativo, o qual teve como exigência o nível médio para a investidura em seu cargo efetivo, considerando que todos os cargos efetivos até então possuem tal exigência, com exceção dos cargos de técnico em contabilidade e copeira, o que acarreta pessoalidade na indicação e menor eficiência dos trabalhos e métodos. A criação do cargo comissionado de Assessor da Mesa Diretora vai ao encontro das necessidades identificadas para melhorar o relacionamento e comunicação entre os vereadores membros da Mesa Diretora, com os Vereadores, Bancadas, Comissões Permanentes, Servidores do Legislativo, Poder Executivo e sociedade. Já a extinção do cargo de Assessor de Imprensa é proposto também, como sugestão para a gestão buscar terceirizar essa atividade-meio. A Comissão discutiu ainda sobre o plano de carreira do Poder Legislativo. A Comissão sugeriu um limitador para os novos servidores em estágio probatório para poderem apresentar os cursos das classes “E” e “F” (§ 4º, do Art. 22), estes somente após a conclusão e aprovação do estágio probatório, como medida de responsabilidade fiscal e para reduzir o impacto orçamentário-financeiro com a criação dos novos cargos. A Comissão sugeriu que fique assegurado ao servidor, a partir da conclusão do 1º (primeiro) ano do curso de formação acadêmica oficial, o direito de acessar o adicional de formação acadêmica após esse servidor concluir o respectivo curso, sendo garantido esse direito mediante apresentação de certidão de frequência expedido pela respectiva instituição de ensino, e protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos e/ou Protocolo Geral da Casa. Essa medida busca tentar alcançar uma relação mais justa entre o servidor efetivo e a Câmara, pois atualmente, o servidor precisa desembolsar dos os custos de mensalidade, matrícula, deslocamento, e outros custos, para realizar uma graduação, mestrado ou doutorado, por exemplo. Entretanto, esse servidor precisa pagar 4 (quatro) ou 5 (cinco) anos, mas não obtém qualquer contrapartida financeira da Câmara, e só poderá requerer algum benefício após concluir e obter o diploma de conclusão do curso. Assim, busca-se dar uma garantia para assegurar aos servidores estudantes, que após concluírem o curso e cumprirem os requisitos exigidos na legislação atual, possam acessar as novas titulações acadêmicas, independente de alterações e supressões do plano de carreira. A Comissão também sugeriu a alteração na opção da remuneração para servidores efetivos em função de confiança, com possibilidade

de optar pela remuneração integral do cargo em comissão nomeado, ou pela remuneração de seu cargo efetivo e mais uma gratificação de 50% (cinquenta por cento), o que busca incentivar a nomeação de servidores de carreira para os cargos de provimento comissionado, e de garantir economia e redução de custos com folha de pagamento dos comissionados. Nada mais havendo a tratar, eu, Leonice Marli Riskowski, secretária *ad-hoc* da Comissão de Estudo da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Itapoá, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, e pelos membros da Comissão.

Itapoá, 25 de janeiro de 2019.

<b>COMISSÃO DE ESTUDO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ, EM ATENDIMENTO AO APONTAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DA MESA DIRETORA</b>	
<b>Ana Paula K. Stephani</b> Presidente [assinado digitalmente]	
<b>Patrícia Carneiro Braz Guerra de Souza</b> Vice-Presidente [assinado digitalmente]	<b>Leonice Marli Riskowski</b> Secretária [assinado digitalmente]
<b>Fernanda Luzia Gutoski Duarte Figueredo</b> Membro [assinado digitalmente]	<b>Francisco Xavier Soares Filho</b> Membro [assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>